



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1 687, DE 05 DE JUNHO DE 1 972.-

Reajusta o salário dos servidores do Poder Executivo.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a - seguinte lei:

Artigo 1º - O quadro de servidores da Prefeitura Municipal, a que se refere a Lei nº 1592, de 15 de julho de 1 970, fica reajustado em 25% (vinte e cinco por cento) em sua Tabela nº II, da Escala de Vencimentos e Salários.

Artigo 2º - Ficam modificados e revalorizados os seguintes cargos de carreira, a que se refere a Tabela nº I, anexa a Lei nº... 1592, de 15 de julho de 1 970, na conformidade do que se segue:

Lançador - da Faixa 2 - Ref."U" para Faixa 1 - Ref. "X";
Mestre de Obras - da Faixa 3 - Ref."R" para Faixa 1-Ref."X";
Escriturários- da Faixa 5 - Ref."K" para Faixa 4 -Ref "O";
Fiscais - da Faixa 5 - Ref."I" para Ref. "K";
Auxiliar de Topografia - da Faixa 4 - Ref."O" para Faixa 3 - Ref."R"; e

Desenhista - da Faixa 4 - Ref."O" para Faixa 3 - Ref."R".

Artigo 3º - Os servidores públicos municipais, regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas, terão igualmente reajustados em 25% (vinte e cinco por cento) os valores de seus vencimentos.-

Artigo 4º - Fica reajustado para Cr\$ 13,50 (treze cruzeiros e cinquenta centavos) o valor do salário família por dependentes de cada servidor municipal.

Artigo 5º - São extensivos aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgotos do Assis, as disposições desta Lei.

Artigo 6º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas oportunamente.



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. nº 2 - cont. Lei nº 1.682, de 05 de junho de 1972.-

Artigo 7º - As disposições desta lei produzirão efeitos a partir do dia 1º de maio de 1972.-

Artigo 8º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.682, de 13 de abril de 1972.-

Artigo 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 05 de junho de 1972.-

TUFY JUREAN

Prefeito Municipal

CARLOS SCLARINI

Director Administrativo - Substº

Publicada no Departamento de Administração Municipal, em 05 de junho de 1972.-

CARLOS SCLARINI

Director Administrativo-Substº